



PROJETO DE LEI

PL /0294 7/2022

"INSTITUI O PROGRAMA COM-CIÊNCIA NA ESCOLA, NA
REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO".

Art. 1º - Fica instituído o Programa com-ciência na Escola, a funcionar nas escolas da rede pública estadual, visando a educação ambiental e a formação de cidadãos engajados na transformação das relações da sociedade com o meio ambiente.

Art. 2º - O Programa com-ciência na Escola, consiste na implantação de sistema de coleta seletiva de resíduos recicláveis nas dependências da escola, sob a orientação da direção da escola, professores e demais funcionários.

§ 1º - As atividades didático-pedagógicas fundamentadas na educação ambiental consistem em ações por parte dos professores, que possibilitem a compreensão do gerenciamento do programa, bem como a implementação do processo da coleta seletiva e a sua viabilidade econômica, estimulando, ainda, a apresentação de trabalhos, por parte dos alunos, envolvendo o tema.

§ 2º - Caberá ainda aos professores, de forma interdisciplinar, dar ênfase à educação ambiental, podendo contar com a participação de outros órgãos do governo e Organizações Não Governamentais.

Art. 3º - O Processo de coleta seletiva a que se refere esta Lei, consiste na separação de materiais descartados, tais como papel, papelão, plástico, alumínio, vidro, etc. e seu armazenamento em recipientes dispostos no interior das escolas, em local de fácil acesso para sua posterior comercialização.

Parágrafo único - Os recipientes a que se refere o caput deste artigo deverá ser utilizado para armazenar o lixo, de forma separada, identificados com as cores padronizadas para reciclagem, na forma abaixo:

- I – verde, para armazenamento do vidro;
- II – azul, para armazenamento de papel e papelão;
- III – vermelha, para armazenamento dos plásticos; e
- IV – amarela, para armazenamento dos alumínios.

Art. 4º - Ao início de cada ano letivo, será formado um Conselho do Lixo em cada unidade escolar, com o objetivo de discutir e planejar as ações a serem desenvolvidas, e visando sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância da participação no Programa.



Palácio Barriga Verde
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 - Gab. 115
Centro | Florianópolis | SC | 88020-900
Fone: (48) 3221-2801
jncastelli@hotmail.com
www.alesc.sc.gov.br

Ao Expediente da Mesa

Em 17/08/22

Deputado Ricardo Alba

Lido no expediente	0980
Sessão de	18/08/22
As Comissões de:	
(5) JUSTIÇA	
(11) FINANÇAS	
(10) EDUCAÇÃO	
()	
Secretário	



Art. 5º - Compete ao Conselho do Lixo, juntamente com a direção da escola, apresentar, semestralmente, o balanço financeiro do produto obtido com o material reciclado.

Art. 6º - Caberá ainda ao Conselho do Lixo:

I – planejar e executar ações com o objetivo de recolher materiais recicláveis junto à comunidade, qual a escola esteja instalada;

II – promover atividades didático-pedagógica com o propósito de difundir a educação ambiental dentro e fora da escola;

III – participar e organizar, junto à comunidade, ações referentes à conservação e preservação do meio ambiente;

IV – instituir o espaço físico que será destinado ao armazenamento dos materiais recicláveis recolhidos pelos alunos, bem como os doados pela comunidade;

V – manter controle da quantidade e dos tipos de materiais recicláveis que entram no recinto escolar;

VI – organização de gincanas ecológicas interclasses com o objetivo de ampliar a participação dos alunos na coleta de materiais recicláveis.

Art. 7º - O lucro financeiro obtido com a comercialização do lixo será revertido em material didático-pedagógico, de informática, benfeitorias para a própria escola, passeios e viagens pedagógicos.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,



Deputado
Jaksom Castelli



JUSTIFICATIVA

A criação do Programa com-ciência na Escola visa conscientizar os alunos da Rede Pública Estadual, para a necessidade de preservação do meio ambiente, Integrado à comunidade escolar: pais, alunos e profissionais de educação, na busca do desenvolvimento sustentável ambiental.

Um dos objetivos do projeto é manter uma melhor organização do ambiente escolar, bem como obter recursos financeiros com a venda do material reciclado, e que esses recursos sejam revertidos na compra de material didático-pedagógico, informática e em benfeitorias para a própria escola.

Por esses motivos, requer o apoio dos nobres Deputados dessa Casa Legislativa.

Publicação.

Sala das Sessões,



Deputado
Jaksom Castelli